



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 082, DE 23/08/1982.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Sumidouro autorizado a assinar Convênio entre o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Educação e Cultura e o Município de Sumidouro, para a prestação de assistência alimentar, pelo Estado SEEC e pelo Município, a unidades escolares, quer municipais quer estaduais, localizadas na área da respectiva jurisdição Municipal, a permitir ampliação do atendimento da nutrição escolar.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 23 de agosto de 1982.

WALDEMAR DA SILVA
- PREFEITO -